

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL PRPG/UFLA N° 007/2021**

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Complementar nº 007/2021 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2021.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1.** Os PPGGM está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGGM

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
<b>Genética e Melhoramento de Plantas</b>	5	4

**1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

## 2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
01/03/2021	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Publicação do Edital
01/03/2021 a 12/03/2021	De 0 (zero) hora do dia 01/03/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 12/03/2021	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
02/03/2021 a 03/03/2021	De 0 (zero) hora do dia 02/03/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/03/2021	Site da PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
04/03/2021	De 0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 04/03/2021	Site da PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
05/03/2021	De 0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 05/03/2021	Site da PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
09/03/2021	De 0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 09/03/2021	Site da PRPG: <a href="http://www.prgp.ufla.br">www.prgp.ufla.br</a>	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
18/03/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
19/03/2021	De 0 (zero) hora até às 18 (dezoito) horas do dia 19/03/2021	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/03/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/03/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
24/03/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>			<b>Prova(s) de seleção <sup>(1)</sup></b>
05/04/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
06/04/2021 a 16/04/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 06/04/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 16/04/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
20/04/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
26/04/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgp.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site [www.prgp.ufla.br](http://www.prgp.ufla.br);
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

- 4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
  - b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- 5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## 6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo

do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.
- 7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

## **8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.
- 8.2.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 8.3.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 8.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
- 8.4.** O tratamento adequado que trata o item 8.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- 8.5.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado

contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

**8.5.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

**8.6.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

## **9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**9.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**9.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

**9.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* [www.prgg.ufla.br](http://www.prgg.ufla.br), conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**9.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

**10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

**10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na *internet*, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

## **11.DAS MATRÍCULAS**

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2021 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- 11.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- 12.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 1 de março de 2021

ADELIR APARECIDA SACZK  
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS - PPGGM**

**1. DAS VAGAS OFERTADAS**

<b>Mestrado</b>	
<b>Número total de vagas: 7</b>	
<b>Detalhamento da oferta:</b> Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas
Citogenética Vegetal	0
Genética Molecular e de Fitopatógenos	3
Genética Quantitativa no Melhoramento de Plantas e Melhoramento Genético de Plantas de Importância Econômica	4

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>Mestrado</b>
<b>Para a linha de pesquisa em Genética Molecular e de Fitopatógenos é necessário ser graduado em:</b> Agronomia, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Florestal e Zootecnia. <b>Para as linhas de pesquisa em Genética Quantitativa no Melhoramento de Plantas e Melhoramento Genético de Plantas de Importância Econômica é necessário ser graduado em:</b> Agronomia, Engenharia Florestal e Zootecnia.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA**

<b>MESTRADO</b>
<p style="text-align: center;"><b>Todos os documentos listados abaixo devem ser anexados em formato PDF no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).</b></p>
<p><b>3.1. Tabela de Pontuação e documentos comprobatórios:</b></p> <p>A análise do currículo será feita a partir da tabela de pontuação preenchida (<b>ANEXO A</b>). O modelo se encontra disponível no site do programa - <a href="https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&amp;id=1701">https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&amp;id=1701</a>.</p> <p>Os documentos comprobatórios devem ser enumerados na sequência da tabela de pontuação. Essa tabela preenchida e os documentos comprobatórios devem ser anexados ao SIGAA no formato PDF.</p> <p>Os/As candidatos/as que não apresentarem as documentações devidamente numeradas na sequência da tabela estão sujeitos a não receberem a pontuação do item.</p>



#### 4. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO E DOUTORADO			
Etapa	Data	Horário de Brasília	Local
Período de inscrição	01 a 12/03/2021	A partir de 00h (zero) hora do dia 01/03/2021 até 18h do dia 12/03/2021	SIGAA
Arguição técnica <sup>1,2</sup>	29 a 31/03/2021	A partir das 8 h do dia 29/03/2021	Será realizada por videoconferência
Resultado preliminar do processo seletivo	05/04/2021	Até 18h	Site do PPGGM
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	06 a 16/04/2021	A partir de 18 h do dia 06/04/2021 até 18h do dia 16/04/2021	Documentação deve ser enviada para o e-mail da secretaria do PPGGM ( <a href="mailto:coordenacaogenetica.dbi@ufla.br">coordenacaogenetica.dbi@ufla.br</a> )
Resultado da interposição de recurso do processo seletivo	20/04/2021	A partir das 18h	Site do PPGGM
Publicação do resultado final do processo seletivo.	26/04/2021	A partir das 18h	Site do PPGGM

<sup>1</sup> Se necessário, as datas poderão sofrer alterações com aviso prévio aos/às candidatos/as.

<sup>2</sup> O/A candidato/a que não comparecer no horário determinado para a arguição técnica será desclassificado do processo seletivo. A UFLA não se responsabiliza por problemas de conexão à internet.

Site do programa:

[https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo\\_seletivo.jsf?lc=pt\\_BR&id=1701](https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701)

#### 5. DA REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO TÉCNICA

MESTRADO
<p>Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, as recomendações do Comitê Especial de Emergência para prevenção do COVID-19 da Universidade Federal de Lavras e as suspensões das atividades presenciais não essenciais no campus da UFLA, a arguição técnica prevista no processo seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFLA ocorrerá de forma remota, por meio do Google Meet. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a declarará consentimento para gravação da arguição técnica.</p> <p>A data, horário e demais informações necessárias para participação da arguição técnica estarão disponíveis a todos os candidatos/as no site do PPGGM. O link da arguição no google meet será enviado no e-mail do candidato/a.</p>

## 6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise do Currículo	0 a 100 pontos	40	Classificatória
2	Arguição técnica	0 a 100 pontos	60	Classificatória

## 7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

### 7.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

#### **Análise do Currículo comprovado:**

Nesta etapa, a tabela de pontuação e os documentos comprobatórios serão analisados de acordo com os critérios detalhados no **ANEXO A**. O modelo da tabela de pontuação se encontra disponível no site do programa - [https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo\\_seletivo.jsf?lc=pt\\_BR&id=1701](https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701).

É **obrigatório** que o/a candidato/a preencha a tabela de pontuação na sequência do ANEXO A e apresente os documentos comprobatórios na mesma sequência e em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados (sequência e cronologia), o/a candidato/a será penalizado/a com a não valoração do currículo na sua pontuação geral. Ressalta-se que só serão valoradas as atividades que estão descritas nas tabelas e devidamente comprovadas.

### 7.2. ARGUIÇÃO TÉCNICA

As arguições técnicas serão realizadas de forma remota. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a declarará consentimento para gravação da arguição técnica.

Os questionamentos aos/às candidatos/as serão relacionados a área de Genética e Melhoramento de Plantas, sua relevância para o agronegócio e conhecimento sobre a linha de pesquisa pretendida.

Os/as candidatos/as serão avaliados/as por uma banca composta por, pelo menos, 2 (dois) docentes, considerando os seguintes critérios/pontuações:

- 1) Conhecimento técnico-científico – 40 pontos;
- 2) Sequência lógica na construção das respostas – 30 pontos;
- 3) Capacidade de síntese e objetividade – 20 pontos;
- 4) Emprego adequado de termos técnicos e linguagem clara – 10 pontos;

Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, em cada item previsto, uma nota entre zero e o total de pontos de cada item, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

### **7.3 NOTA FINAL**

A nota final será a média ponderada das avaliações da análise de currículo e da arguição técnica, considerando os respectivos pesos descritos no item 6 (**DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**).

Os/As candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados no processo seletivo

### **8. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

Ramalho M.A.P et al. 2012. Genética na agropecuária, 5. Ed. Rev. Lavras: Editora UFLA. 566 p.

Ramalho M.A.P. et al. 2012. Aplicações da genética quantitativa no melhoramento de plantas autógamas. 1. Ed. Lavras: Editora. UFLA. 522p.

Ramalho M. A. P. et al. 2012. Experimentação em genética e melhoramento de plantas. 3ª Edição. Lavras: Editora UFLA. 328p.

Falconer, D.S.; Mackay, T.F.C. 1996. Introduction to quantitative genetics. 4. Ed. Longman Group. 464p.

Singh, R. J. Plant Cytogenetics. 3. Ed. Boca Raton: Taylor e Francis, 2017. 528 p.

Krebs, J.E.; Goldstein, E.S.; Kilpatrick, S. T. Lewin's GENES XII. 12th Edition. 2017. 838 p.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A aprovação no processo seletivo não garante a indicação para usufruir de bolsa de estudos. A concessão de bolsas de estudos será feita com base em critérios das agências brasileiras de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG) e resoluções específicas da PRPG/UFLA e do PPGGM.

Para a distribuição das bolsas de estudos porventura existentes, a comissão de seleção considerará a classificação geral ou a soma das pontuações obtidas na análise de currículo e na arguição técnica.

A convocação de candidatos/as suplentes ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos e disponibilidade de orientação por linha de pesquisa.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o/a candidato/a que comprove ter a menor renda familiar. O segundo critério será a escolha do/a candidato/a que obteve maior nota na arguição técnica. O terceiro critério será a escolha do/a candidato/a com maior idade.

Após a divulgação do resultado final, a secretaria do programa enviará e-mail de convocação aos/às candidatos/as.

**A critério do Colegiado do PPGGM**, na ausência de candidatos inscritos ou aprovados em uma determinada linha de pesquisa, seguindo a ordem de classificação, os suplentes poderão ser convidados a migrarem para a linha de pesquisa com vaga ociosa ou

ainda essa poderá ser destinada a outra linha que possua disponibilidade de orientador.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e neste anexo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Inscrições que não obedecerem aos requisitos exigidos, apresentarem erros de preenchimento ou falta de documentos serão indeferidas pela comissão do processo seletivo do programa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM e, quando couber, pela PRPG.

O/A candidato(a) selecionado(a) deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir todos os requisitos exigidos pelo PPGGM (disciplinas e demais exigências acadêmicas) dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, para o Mestrado, segundo consta no Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA, aprovado na Resolução CEPE Nº 256, de 02 de agosto de 2016.

## ANEXO A

### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO MESTRADO

A tabela de pontuação do currículo, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, **deverá ter a documentação de comprovação anexada.** (Modelo disponível no site do programa [https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo\\_seletivo.jsf?lc=pt\\_BR&id=1701](https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701)).

**Não serão avaliados currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios numerados, conforme a sequência de itens previstos na tabela de pontuação do currículo.**

ITENS	PONTOS	Pontuação candidato	Pontuação comissão
<b>1-CAPACITAÇÃO</b>			
1.1 Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área (180 h ou 360 h) (máximo 2 cursos)	1,0/curso		
1.2 Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em área correlata (máximo 1 curso)	2,0/curso		
<b>2- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)</b>			
2.1 Artigo Publicado na área (1° e 2° autor)	2,0/artigo		
2.2 Artigo Publicado na área (a partir do 3° autor)	1,0/artigo		
2.3 Artigo Publicado fora da área (1° e 2° autor)	0,5/artigo		
2.4 Artigo Publicado fora da área (a partir do 3° autor)	0,25/artigo		
2.5 Artigo Aceito para publicação na área (1° e 2° autor)	1,0/artigo		
2.6 Artigo Aceito para publicação na área (a partir do 3° autor)	0,5/artigo		
2.7 Resumo publicado em anais de eventos (1° e 2° autor) (máximo de 10 resumos)	0,2 resumo		
2.8 Resumo publicado em anais de eventos (a partir do 3° autor) (máximo de 10 resumos)	0,10/ resumo		
2.9 Livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 livros)	2,0/ livro		
2.10 Capítulo de livro na área, <u>revisado por conselho editorial</u> e com ISBN (máximo de 02 capítulos)	1,0/capítulo		
2.11 Boletim técnico na área (1° e 2° autor) (máximo de 03 boletins)	0,50/ boletim		
2.12 Boletim técnico na área (a partir do 3° autor) (máximo de 03 boletins)	0,25/boletim		
<b>3-TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO (últimos 5 anos)</b>			
3.1 Iniciação Científica na área	5,0 pontos/ano		
3.2 Iniciação Científica fora da área ou PET	3,0 pontos/ano		
3.3 Estágio no Exterior na área	2,0 pontos/ano		
3.4 Estágio Nacional extra curricular ou atividade vivencial na área	1,0 ponto/ano		
3.5 Monitoria na área	1,0 ponto/ano		
3.6 Experiência profissional na área (com vínculo empregatício) (máximo de 3 anos)	1,0 ponto/ano		
3.7 Comissão organizadora de eventos na área (máximo de 10 eventos)	0,25/evento		

**OBSERVAÇÕES:**

- Para o currículo de maior pontuação será atribuído 100 pontos e os demais receberão pontuação relativa.
- A área considerada nos itens da tabela abrangerá os programas de pós-graduação em genética e melhoramento de plantas.
- Para os itens 2 e 3 serão contabilizados apenas atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- A comprovação de resumos, artigos, livros, capítulos e boletins técnicos **deverá ser feita com a cópia da página que conste o título e os autores do trabalho.** No caso, de livros capítulos e boletins técnicos também deverá ser apresentada a **página onde consta o ISBN e o conselho editorial da publicação.**
- **Comprovações indevidas não serão computadas.**